

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.O.E ASJUR/PRES "C"- 611/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº 611/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 112.001.579/2009.
LOTE: 08.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por sua Diretora de Obras Especiais MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecido no SIG, Quadra 08, Lote 2.387, 3º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, e Inscrição Estadual sob o nº 07.430.313/001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LÚCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 829/D - CREA/GO e do CPF sob nº 154.401.176-87, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto da Senhora Diretora de Obras Especiais às fls. 274, datado de 01/02/2013, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.045ª sessão, realizada em 07/01/2013 às fls. 275, com fundamento no artigo 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.318/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é prorrogação por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, do prazo de vigência, fixado na Cláusula Quarta do Contrato ASJUR/PRES nº 611/2011, contado a partir de 22/06/2013, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto - RA I - DF, passando pelos seguintes locais: Eixo Monumental, Torre de TV, Rodoviária, Esplanada dos Ministérios, SAFN e SCES.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do contrato nº 611/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 19/10/2013.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 611/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

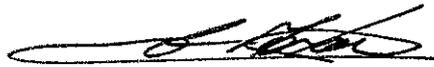
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2013.

PELA NOVACAP:



NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE



MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
DIRETORA DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:



LUCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA



LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

